

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Fica instituído, no município de Camocim de São Félix, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

EWERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do plenário, desta Câmara de Vereadores a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica intitulada, no Município de Camocim de São Félix, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA.

§1º - A CIPTEA visa garantir atenção integral e prioridade no atendimento e acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.


§2º - Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 2º - A CIPTEA deverá ser expedida gratuitamente pelo órgão responsável pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no município de Camocim de São Félix.

Art. 3º - O órgão responsável pela expedição da CIPTEA define o tempo de validade, os critérios de atualização, bem como a relação de documentos a serem apresentados, quando da solicitação feita pelo usuário ou responsável legal, em conformidade com o disposto da Lei federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, em 19 de setembro de 2022


Ewerton Thiago Amador Monteiro
Vereador Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

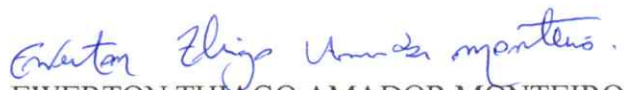
JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente implementar no Município de Camocim de São Félix a CIPTEA: Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com vistas a que sejam efetivadas as políticas públicas elaboradas pelo Governo Federal, através da Lei 13.977/2022, sancionada em 2020, ficou conhecida popularmente como Lei Romeo Mion – estabelece a emissão de uma Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Seu nome foi inspirado no adolescente Romeo, que na época contava com 16 anos de idade, que é filho do apresentador de televisão Marcos Mion e está no espectro.

A identificação do portador de TEA é uma medida adequada sendo assim uma opção para seus familiares, considerando que as pessoas identificadas poderão fazer uso em locais públicos de estacionamentos destinados exclusivamente para elas, fazendo ainda que sejam mais ainda respeitados nos seus direitos e garantias, pois somos todos iguais.

Assim, conto com o apoio desta ilustre Casa para junto a esta iniciativa promovermos relevante função social e cidadania nesta causa, renovando votos de estima e consideração.

Camocim de São Félix, em 19 de setembro de 2022


EWERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO
Vereador Proponente